

---

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE**

Nº 534344/2019

O órgão ambiental licenciador: Instituto do Meio Ambiente – IMA, declara para os devidos fins que **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, CPF/CNPJ nº **82827148000169**, informou a implantação/operação da atividade **Pavimentação com pedras irregulares de trecho da estrada de Linha Caxias - Interior**, situado à **LINHA CAXIAS, S/N, Interior** no município de, **PINHEIRO PRETO/SC**, em Santa Catarina, o qual não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resolução CONSEMA nº 98/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.

Esta certidão não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A presente certidão é **válida até 18/09/2020**, observadas as condições deste documento.

Caso este documento possua assinatura digital, favor desconsiderar os campos assinatura, local e data.

---

Local e data

---

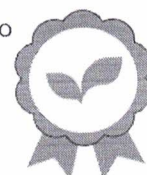
Assinatura e identificação do responsável



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web : <http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/certidao>

CPF/CNPJ: 82827148000169

COD. FCEI: 534344





**FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - INTEGRADO (FCEI Nº 534344)**

Documento gerado em: 17/09/2019 - 14:09:44

## Dados do Empreendedor:

**CPF/CNPJ:** 82.827.148/0001-69  
**NOME/RAZÃO:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
**ENDEREÇO:** AV. MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA, 111 - CENTRO  
**CEP:** 89570000 - PINHEIRO PRETO/SC  
**EMAIL:** compras@pinheiropreto.sc.gov.br,  
**EMAIL:** raquel@cimcatarina.sc.gov.br

## Dados do Empreendimento:

**CPF/CNPJ:** 82.827.148/0001-69  
**NOME/RAZÃO:** Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto  
**ENDEREÇO:** Linha Caxias, S/N - INTERIOR  
**CEP:** 89570000 - PINHEIRO PRETO/SC  
**- TELEFONE/CELULAR:** 35622000

## Dados de Correspondência:

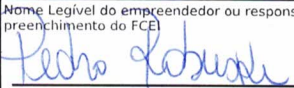
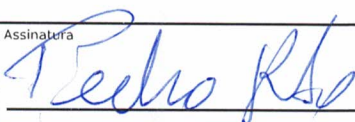
**CPF/CNPJ:** 50842412972 **NOME:** PEDRO RABUSKE  
**ENDEREÇO:** Av. Mal. Costa e Silva, 111- Centro  
**CEP:** 89570000 - PINHEIRO PRETO/SC

## Dados da Certidão

## Observações

## Declaração

**Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras.**

Data	Nome Legível do empreendedor ou responsável pelo preenchimento do FCEI	Assinatura	Vínculo com o empreendedor
17/09/2019			Prefeito





Pinheiro Preto (SC), 17 de setembro de 2019.

Ilmo. Senhor

CLÉSIO LEONEL HOSSA

Gerente FATMA CODAM/Caçador-SC

### REQUERIMENTO

Cumprimentando-a cordialmente, eu Pedro Rabuske, inscrito no CPF n.º 508.424.129-72, representante legal da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, CNPJ – 82.827.148/0001-69, localizado na Av. Mal. Costa e Silva, venho por meio deste, solicitar respeitosamente à Vossa Senhoria, Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental para a atividade de “Pavimentação com pedras irregulares em trecho da estrada de Linha Caxias no município de Pinheiro Preto (SC), com área 3.843,42m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e quarenta e três com quarenta e dois metros quadrados), a localizar-se na Linha Caxias no município de Pinheiro Preto sob as coordenadas Latitude 7006844.86 S, longitude 480706.82 E.

Tal solicitação justifica-se em razão desta ser uma atividade não constante na listagem das atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental da Resolução CONSEMA nº 98/2017 que aprova, nos termos do inciso XIII, do art. 12º da Lei nº14.675, de 13 de abril de 2009, a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, define os estudos ambientais necessários e estabelece outras providências e nº99/2017 Aprova, nos termos da alínea a, do inciso XIV, do art. 9º da Lei complementar federal nº140, de 8 de dezembro de 2011, listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal e estabelece outras providências..





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a disposição de Vossa  
Senhoria para esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

---

Pedro Rabuske  
Prefeito Municipal  
CPF 508.424.129-72

